

#### NORMA TÉCNICA Nº 16, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece os critérios e requisitos para o credenciamento de laboratórios junto ao S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal - de todos os Municípios Consorciados ao Consórcio COINTER e dá outras providências.

Marcos Geraldo Guerra, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - **COINTER**, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 18 de Dezembro de 2024 aprovou a seguinte Norma Técnica:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 11.107/2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio COINTER;

**CONSIDERANDO** a Resolução de **nº 01/2025**, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia **18.12.2024**:

#### **ESTABELECE:**

**Art.** 1º Esta Resolução estabelece os critérios e requisitos para o credenciamento de laboratórios junto ao S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal - de todos os Municípios Consorciados ao Consórcio COINTER, para a realização de análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises que se fizerem necessárias para avaliação de conformidade de alimentos de origem animal e água de abastecimento em amostras oficiais.

§1º: Não estão submetidos a esta resolução, os laboratórios já credenciados na Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários – CGAL/Mapa.

**§2º:** Para os laboratórios credenciados na CGAL/Mapa, é exigido apenas a apresentação de documento que a comprove, para que passam a compor a lista de laboratórios credenciados no Consórcio COINTER.



Art. 2º O presente instrumento reger-se-á pela Legislação Federal que trata sobre o credenciamento de laboratórios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA/Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL e Legislação Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal, e, ainda, pelas CGAL e Resoluções do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio COINTER.

**Art. 3º** Os laboratórios que se habilitarem e forem aprovados farão parte da Rede de Laboratórios Credenciados para análises de alimentos e água do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Consórcio COINTER, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste ato.

Parágrafo único: A lista de laboratórios da Rede de Laboratórios Credenciados no consórcio COINTER, será publicada no diário oficial e nos demais meios de comunicação do consórcio, dentre eles, site oficial do consórcio, das prefeituras dos municípios consorciados e nos demais meios de comunicação, que seja de fácil acesso aos empreendimentos que a utilizarão.

### CAPÍTULO I DA APLICAÇÃO

**Art. 4º** Os critérios constantes deste documento aplicam-se a qualquer laboratório, público ou privado, que atenda às exigências desta Norma Técnica e tenham por objeto social os serviços previstos no Anexo I.

**Parágrafo único.** O credenciamento destina-se a atender às demandas dos programas e controles oficiais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Consórcio COINTER.

**Art. 5º** O credenciamento de laboratório fundamentado nesta Resolução, além de atender aos requisitos desta Resolução, deve atender também aos requisitos da última edição do Manual de Métodos para Análises de Alimentos de Origem Animal – MAPA.

**Art. 6º** A habilitação do laboratório interessado poderá ocorrer a qualquer tempo, para tanto, apresentar os documentos exigidos nesta resolução.

# CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

**Art. 7º** Para fins de habilitação neste credenciamento, o laboratório deverá utilizar as mesmas metodologias conforme o Manual de Métodos para Análises de Alimentos de Origem Animal – MAPA e suas atualizações.

**Parágrafo único.** Para os métodos não contidos no Manual, os mesmos deverão ser equivalentes e reconhecidos pelo MAPA.

- **Art. 8º** Para solicitar o credenciamento o laboratório interessado deverá protocolizar, os seguintes documentos:
- I formulário de solicitação de credenciamento, preenchido e assinado pelo representante legal do laboratório, conforme Anexo II;
- II cópia do contrato social do laboratório ou documento equivalente, válido e atualizado;
- III cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do laboratório, válido e atualizado;
- IV cópia do alvará de funcionamento do laboratório ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, válido e atualizado;
- V Cópia de documento que comprove que o laboratório tenha credenciamento a algum órgão de controle de qualidade;
- VI termo de compromisso com o credenciamento, assinado pelo representante legal do laboratório, com firma reconhecida em cartório, conforme formulário constante do Anexo III;
- VII termo de compromisso de responsabilidade técnica, de cada um dos responsáveis técnicos e dos responsáveis técnicos substitutos, com firma reconhecida em cartório, conforme formulário constante do Anexo IV;
- VIII Apresentação do atestado de atendimento do escopo de exames constantes no Anexo I, indicando quais, se não todas, as análises que o laboratório se propõe a fazer.
- IX Declaração do representante legal do laboratório informando que segue metodologia oficial conforme a última edição do Manual de Métodos para Análises de Alimentos de Origem Animal MAPA e suas atualizações e quando esta não contiver no manual, deverá ser equivalente e reconhecida pelo MAPA.
- §1º Os laboratórios poderão participar de 01 (um) ou mais categorias especificadas o Anexo I, conforme o atendimento nas prerrogativas legais.

§2º - Quando não constar data de validade no documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

§3º - O Serviço de Inspeção Municipal poderá solicitar dos proponentes, em qualquer tempo, no curso do processo de credenciamento, qualquer esclarecimento sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar o esclarecimento, bem como solicitar a apresentação de novos documentos para inclusão no processo.

**Art. 9º** O laboratório deverá indicar um de seus representantes legais, denominado Responsável pela Direção do Laboratório no âmbito do credenciamento, que será responsável pela interlocução entre o laboratório e o Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Consórcio COINTER.

**Art. 10** O credenciamento somente será concedido para ensaios demandados pelos programas e controles oficiais do MAPA.

**Art. 11.** O laboratório deverá comunicar ao Consórcio COINTER, no prazo de 48 horas, quaisquer fatos que impliquem a paralisação ou a suspensão de suas atividades, bem como mudança de endereço, a mudança de Responsável Técnico titular ou de seu substituto, a alteração do espaço físico ou a mudança do nome empresarial.

**Parágrafo único**. A omissão de qualquer informação que trata o caput deste artigo ocasionará o descredenciamento do laboratório.

### CAPÍTULO III DAS AMOSTRAS E DO ENSAIO

**Art. 12.** O laboratório não poderá receber amostras para ensaios não previstos na habilitação de seu credenciamento.

**Art. 13.** As amostras recebidas deverão ser univocamente registradas e identificadas no laboratório.

**Art. 14.** Quaisquer dados relativos a amostras coletadas, assim como os registros das observações originais, dados derivados e demais informações referentes aos ensaios nelas realizados, são amostras oficiais, de propriedade do Consórcio COINTER



e somente poderão ser divulgados mediante autorização formal encaminhada por sua Coordenadoria do SIM.

**Parágrafo único.** É de inteira responsabilidade do laboratório credenciado o sigilo dos dados e informações dos exames.

**Art. 15.** As amostras que se destinam às análises de contraprova, reteste ou reanálise, que ficarem sob a guarda do laboratório credenciado, serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser mantidas conservadas em condições adequadas, lacradas e invioladas até que seja autorizado seu uso ou descarte.

**Art. 16.** O laboratório só iniciará a análise de amostras que estejam acompanhadas da Solicitação Oficial de Análise - SOA (Anexo VIII da Norma Técnica nº 15/2025 do Consórcio COINTER) ou outro documento/formato que venha a substituíla, devendo, ainda, estar lacradas, para que garantam a segurança efetiva dos dados, por funcionário em exercício no SIM utilizando lacre com codificação unívoca numerado de forma indelével.

**Parágrafo Único.** Em caso de envio de amostras cujas Solicitações Oficiais de Análise necessitar de correção, deverá ser comunicado pelo laboratório ao responsável pelo envio da amostra, para conhecimento e tomada de medidas cabíveis.

Art. 17. Os relatórios de ensaio das análises oficiais devem ser encaminhados para o Médico Veterinário do Consórcio através do e-mail oficial da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, sendo vedado o envio para o estabelecimento inspecionado – demandante do serviço.

**Art. 18.** Para a realização dos ensaios das amostras, o laboratório deverá adotar métodos oficiais ou métodos normalizados ou métodos validados segundo protocolos de validação, nacional ou internacionalmente aceitos, desde que avaliados e aprovados pela CGAL/SDA.

**Art. 19.** É vedado aos laboratórios o envio do Relatório de Análises ao estabelecimento, devendo este ser apresentado ao SIM-COINTER.

**Art. 20.** Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da data de sua realização, sendo obrigatório constar o nome do Médico

Veterinário do Consórcio responsável pela coleta.

§1º Os laboratórios devem possuir procedimentos estabelecidos para manter as

amostras fiscais e amostras de contraprova devidamente armazenadas.

§2º As amostras utilizadas para contraprova deverão ser identificadas no termo

de coleta de amostras, onde constará o lacre de amostra de contraprova e ficarão sob

a guarda do laboratório credenciado, sendo de sua inteira responsabilidade.

§3º As amostras de alimentos, submetidas a ensaios, cujos resultados não sejam

questionados em 15 dias úteis após liberação do relatório de ensaio, incluindo amostras

de contraprova, poderão ser descartadas conforme rotina dos laboratórios

credenciados.

§4º Um Termo de Rejeição de Amostras – TRA deve ser emitido, pelo laboratório,

para todas as amostras que não atenderem aos critérios de recebimento.

§5º Em caso de necessidade de correção ou suplementação de informações

expressas no Relatório de Análises ou TRA, o laboratório deverá emitir novo Relatório

de Análises/TRA contendo as correções necessárias.

Art. 21. A responsabilidade para envio das amostras ao laboratório credenciado é

do estabelecimento requerente, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o

pagamento do exame, conforme determina o Art. 131 da Resolução nº 01/2025.

Art. 22. O laboratório deverá, imediatamente, por escrito, através de seu

representante legal, justificar ao SIM – COINTER, as razões técnicas alegadas quando

da decisão de não realização de qualquer análise de amostra fiscais ou contraprova,

que por ventura existir.

Art. 23. O laboratório credenciado deve ter procedimentos documentados para

garantir:

I - a confiabilidade e os direitos de propriedade do Consórcio COINTER sobre

todos os dados referentes às amostras objeto do credenciamento.

Página 6 de 70

II - a qualidade e rastreabilidade dos resultados analíticos.

III - confidencialidade dos resultados obtidos

**Parágrafo único.** Todos os registros gerados, visando o cumprimento deste artigo, deverão ser guardados pelo laboratório num prazo mínimo de cinco anos.

**Art. 24.** O laboratório deverá interromper imediatamente suas atividades e reter os respectivos relatórios de ensaio, quando for identificado trabalho não conforme que interfira, direta ou indiretamente, na qualidade do resultado do ensaio.

**Art. 25.** O Consórcio COINTER, como órgão fiscalizador, pode solicitar a qualquer tempo, relatórios e esclarecimentos ao laboratório credenciado a respeito das informações que se façam necessárias, visando a tomada de decisões preventivamente e corretivamente junto aos estabelecimentos para preservação da saúde pública e de outros interesses de ordem sanitária.

# CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

#### Seção I

#### Da Suspensão por Descumprimento dos Critérios e Requisitos

- **Art. 26.** A suspensão dar-se-á mediante o descumprimento de qualquer critério ou requisito estabelecido nesta Norma Técnica, e, ainda, quando:
- I Não seguir o modelo, fluxo ou periodicidade para envio de relatórios solicitados pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio COINTER;
- II Não seguir as determinações sobre as informações que deverão constar nos modelos para emissão dos resultados das análises dos controles oficiais propostos pelo SIM;
- **III -** For identificada falha, documental ou *in loco*, que interfira na qualidade do resultado da análise, em qualquer etapa de seu processamento;
- IV Modificar ou substituir o método analítico sem prévia comunicação da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio COINTER;

§ 1º A suspensão abrangerá os ensaios comprometidos pela não conformidade evidenciada.

§ 2º A suspensão do credenciamento será aplicada quando o disposto no § 1º envolver todos os ensaios do escopo de credenciamento do laboratório.

§ 3º A suspensão será mantida até que as ações corretivas pertinentes sejam implementadas e consideradas satisfatórias pelo SIM COINTER.

§ 4º O tempo máximo para a suspensão prevista no § 3º será de 12 (doze) meses.

**Art. 27.** Quando houver prejuízo à qualidade dos resultados dos ensaios, o SIM – COINTER poderá adotar, sem a prévia manifestação do laboratório, a suspensão imediata dos ensaios como medida acauteladora, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 28.** A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio COINTER, poderá realizar a suspensão parcial de laboratórios credenciados, por tempo determinado, caso constatado alguma irregularidades descrita nesta Resolução, até que o problema seja comprovadamente resolvido.

**Art. 29.** No caso de suspensão do credenciamento deverá o laboratório ser comunicado e a suspensão será publicada no Diário Oficial deste Consórcio, até a solução das pendências.

**Art. 30.** Depois de perpassado o prazo de suspensão, ou, ainda, quando sanada a irregularidade que levou à suspensão, o SIM comunicará ao Laboratório para retorno às atividades e fará a devida publicação, também, em Diário Oficial deste Consórcio.

#### Seção II

#### Do Cancelamento por Descumprimento dos Critérios e Requisitos

Art. 31. O cancelamento do credenciamento ocorrerá quando:

I - Os requisitos técnicos ou administrativos que regem a habilitação deixarem de ser atendidos:

II - Ficar evidenciado que o funcionamento do laboratório constitui risco para a saúde pública e saúde animal.

III - Não comunicar a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio COINTER a ocorrência de doença de notificação obrigatória.

IV - For identificada falsificação ou adulteração de resultados das amostras, ou, ainda, fraude de qualquer natureza.

V - Em caso de realização de análises não previstas no escopo de credenciamento.

VI - Descumprir o prazo previsto no § 4º, do art. 26.

**Art. 32.** O ensaio que deixar de atender a quaisquer alterações de programas e controles oficiais estabelecidos pelo MAPA será cancelado.

**Parágrafo único.** No caso previsto no *caput*, o laboratório será comunicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 33.** Em caso de cancelamento, por qualquer motivo, o laboratório deverá entregar as contraprovas e suspender a realização das análises laboratoriais das amostras pendentes de processamento.

§1º Todas as amostras oficiais e a respectiva documentação deverão ser entregues num prazo de 48 horas a seu representante legal.

**§2º** Quanto aos documentos, o laboratório, após ser descredenciado, deverá manter rastreabilidade das informações inerentes as amostras oficiais para dirimir dúvidas sempre que for solicitado.

§3º Quando o Laboratório credenciado não cumprir normas dispostas nesta Resolução.

§4º Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de laudos, falta de comunicação de laudos não conformes e relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações do Coordenador do Serviço de Inspeção do COINTER, omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades.

#### Seção III

#### A Pedido do Laboratório

**Art. 34.** Para solicitar a suspensão ou o cancelamento do credenciamento, o laboratório interessado deverá protocolizar no Consórcio COINTER, o formulário constante do Anexo V, preenchido e assinado pelo representante legal do laboratório.

**Art. 35.** Para solicitar a suspensão ou cancelamento do credenciamento de um ou mais ensaios de seu escopo de credenciamento, o laboratório interessado deverá protocolizar, o formulário constante do Anexo VI, preenchido e assinado pelo representante legal do laboratório.

**Art. 36.** Ao identificar falhas que comprometam a qualidade dos resultados emitidos, os quais não possam ser adotadas ações corretivas imediatas, o laboratório deverá solicitar prontamente ao SIM - COINTER a suspensão do credenciamento dos ensaios comprometidos.

**Art. 37.** O tempo máximo de suspensão do credenciamento do laboratório ou de um ensaio, a pedido, será de 24 (vinte e quatro) meses, período após o qual o credenciamento do laboratório ou do ensaio será cancelado.

**Parágrafo único.** O credenciamento do laboratório será cancelado quando for solicitada a suspensão de todos os ensaios de seu escopo credenciado.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** Os laboratórios Credenciados não poderão, sob qualquer hipótese, terceirizar os serviços a eles confiados, ainda que parcialmente, devendo ser prestados diretamente pelos profissionais deste estabelecimento, os quais assinaram a declaração do Anexo IV.

**Art. 39.** O laboratório deverá informar, imediatamente, ao Consórcio COINTER quando o resultado do ensaio ou qualquer outra informação de que disponha revelar a suspeita ou a existência de agente patogênico de notificação obrigatória, tais como,



praga regulamentada, perigo químico ou biológico que constitua risco para a saúde pública, para a saúde animal ou para a sanidade vegetal.

Art. 40. Em obediência ao relevante interesse público, o laboratório, seus

proprietários e suas equipes técnica e administrativa deverão estar isentos de

envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de

insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles do SIM

COINTER.

Parágrafo único. O disposto no caput se estende a atividades de representação,

consultoria e assistência técnica, bem como à participação em entidades de classe,

especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos.

Art. 41. O laboratório não poderá ter sua idoneidade comprometida devido à

falsificação, adulteração ou fraude de resultado de ensaio.

Parágrafo único. O comprometimento da idoneidade do laboratório não se

restringe às atividades relacionadas a seu credenciamento junto ao Consórcio

COINTER.

Art. 42. O laboratório credenciado deverá atender às solicitações formais e

cumprir os prazos estabelecidos pelo SIM COINTER.

Art. 43. O laboratório que tiver seu credenciamento suspenso ou cancelado

deverá interromper imediatamente o ensaio e o recebimento de amostras.

§ 1º No caso de suspensão ou cancelamento do ensaio ou do credenciamento, o

laboratório deverá cumprir as orientações da Coordenação do SIM COINTER quanto à

destinação das amostras oficiais que ainda estiverem lacradas e sua respectiva

documentação.

§ 2º O laboratório suspenso ou cancelado será responsável pelas despesas de

envio das amostras para outro laboratório indicado pela Coordenação do SIM

COINTER.

Página 11 de 70



Art. 44. Os períodos de suspensão e cancelamento serão divulgados e mantidos

no Diário Oficial do Consórcio COINTER.

Art. 45. Não será concedido extensão nos casos elencados no art. 26, desta

Resolução, que causem o descredenciamento.

Art. 46. Após análise e verificação do atendimento das normas descritas nesta

Resolução, fica a critério do SIM - COINTER conceder a extensão do escopo e emitir

novo certificado quando for necessário.

Art. 47. Os laboratórios interessados em participar do presente credenciamento

deverão atender a todos os requisitos desta Resolução, apresentando os documentos

solicitados presencialmente na sede do Consórcio COINTER, em horário comercial, ou

através do e-mail simcointer2023@gmail.com.

Art. 48. Após análise da documentação, será publicada em Diário Oficial a lista

dos laboratórios credenciados.

Parágrafo único A lista poderá ser constantemente atualizada, à medida que

novos laboratórios se credenciem ou laboratórios sejam descredenciados.

Art. 49. Será ofertado à ampla defesa e o contraditório ao laboratório antes de

suspensão ou cancelamento deste credenciamento.

Art. 50. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas acerca desta

Resolução serão resolvidos pelo Coordenador do SIM – COINTER.

Art. 51. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio COINTER

poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 52. Esta Norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 25 de março de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO COINTER



#### LISTA DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

# LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA - IN 161/2022 E RDC 724/2022 - ANVISA / MANUAL DE MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 1ª ED. ANO 2022

#### **LEITE E DERIVADOS**

#### ITEM 1 **LEITE E DERIVADOS** LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA - IN 161/2022 E RDC 724/2022 - ANVISA / MANUAL DE MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 1ª ED. ANO 2022 MICRORGANISMO/ **TÉCNICA** MÉTODO **CATEGORIAS** n c m М **ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS** TOXINA/ **ESPECÍFICAS METABÓLITO** Contagem **AFNOR 3M** por inoculação 01/06-09/97 Leites Enterobacteriaceae/ml 50 10 pasteurizados em superfície Contagem ISO 21528-2 por inoculação em profundidade Detecção Enterotoxinas 5 0 Aus presuntiva por **AOAC** estafilocócicas (ng/g) 2007.06 reação imunoenzimática ISO 6579-1 Detecção e isolamento Detecção Queijos presuntiva **AFNOR**

					por reação em	QUA
					cadeia de	18/03
					polimerase	-
						11/02
					Detecção	
	Salmonella/25g	5 (	) Aus	*	presuntivapor	AFNOR BIO
	Gairrioriona, 20g		7 (40		reação	12/16-09/05
					imunoenzimática	
					Detecção	
					presuntiva por	AFNOR BIO
					reação	12/32-10/11
					imunoenzimática	
					Detecção	
					presuntivapor	AOAC
					reação	2011.03
					imunoenzimática	

		Detecção	
		presuntiva por	AFNOR 3M
		amplificação do	01/16-11/16
		DNA e	
		bioluminescênci	
		а	
		Detecção	
		presuntiva por	AOAC
		amplificação do	2016.01
		DNA e	
		bioluminescênci	
		а	
		Contagem	
		por	ISO 6888-1
		inoculação	
		em	
		superfície	

Estafilococos	5 2	2 1	0 <sup>2</sup>	10³	Contagem por	
coagulase positiva/g					inoculação	AFNOR 3M
					em	01/09-04/03
					superfície	
					Enumeração	
					por Número	ISO 6888-3
					Mais Provável	
					(NMP)	
					Contagem por	
					inoculação	ISO 16649-2
					em	
					profundida	
					de	
					Enumeração	
Escherichia coli/g,	5	2 1	0 <sup>2</sup>	5x10²	por Número	ISO 7251
para queijos					Mais Provável	
ralados ou em					(NMP)	
pó					Contagem	
					por	AOAC 998.08
					inoculação	
					em	
					superfície	
Escherichia coli/g,					Contagem por	
para queijos com	5	2 1	10	10²	inoculação	ISO 16649-2
umidade abaixo de					em	
46%					profundida	
					de	

						Enumeração por	
						Número	ISO
						Mais Provável	7251
						(NMP)	
						Contagem por	
						inoculação	AOAC
						em	998.08
						superfície	
						Contagem por	
						inoculação	ISO
						em	16649-2
	Escherichia coli/g, para					profundidade	
	queijos com umidade	5	1	10 <sup>2</sup>	10³	Enumeração por	
	igual ou acima de 46%					Número	ISO
						Mais Provável	7251
						(NMP)	
						Contagem	
						por	AOAC
						inoculação	998.08
						em	
						superfície	
						Contagem por	
	Bolores e leveduras/g,	5	2	5x10 <sup>2</sup>	Ev403	inoculação	IDF 94
	somente para queijos				5x10³	em	ISO
	ralados ou em pó					profundidade	6611
	Enterotoxinas					Detecção	
	estafilocócicas	5	0	Aus	*	presuntivapor	AOAC
	(ng/g)					reação	2007.06
	( 3 0/					imunoenzimática	
Produtos lácteos						Contagem	
processados						por	ISO
fundidos, incluindo						inoculação	6888-1

requeijão e misturas						em	
lácteas pastosas	Estafilococos coagulase	5	2	10 <sup>2</sup>	10³	superfície	
	positiva/g					Contagem por	
						inoculação	AFNOR
						em	3M
						superfície	01/09-
							04/03
						Enumeração por	
						Número	ISO
						Mais Provável	6888-3
						(NMP)	

Escherichia coli/g	5	2	menor que 3	10	Contagem por inoculação em profundidade Enumeração por Número Mais Provável (NMP) Contagem por inoculação em superfície	ISO 16649- 2 ISO 7251 AOAC 998.08
					Detecção e isolamento Detecção	ISO 6579-1
					presuntiva por	AFNOR

							reação em cadeia	QU
ı							de polimerase	А
ı								18/
ı								03-
ı								11/
ı	Manteiga,	Salmonella/25g	5	0	Aus	*		02
ı	gorduras lácteas,	Gainionala 20g			7140		Detecção	
ı	creme de leite						presuntivapor	AFNOR BIO
ı	pasteurizado,						reação	12/16-09/05
ı	misturas de						imunoenzimática	12/10/00/00
ı	manteiga com							
ı	margarina						Detecção	A ENIOR RIO
ı							presuntivapor	AFNOR BIO
ı							reação	12/32-10/11
ı							imunoenzimática	
ı							Detecção 	1010
ı							presuntiva por	AOAC
ı							reação	2011.03
ı							imunoenzimática	
ı							Detecção	
ı							presuntivapor	AFNOR 3M
ı							amplificação do	01/16-11/16
ı							DNA e	
							bioluminescência	
							Detecção	
							presuntiva por	AOAC
							amplificação do	2016.01
							DNA e	
							bioluminescência	

		Detecção	
		Dotooyao	

RODOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE				presuntiva	AFNOR BIO
				por	12/32-10/11
				reação	
				imunoenzimá	
				tica	
				Detecção	
				presuntiva	AOAC 2011.03
				por	
				reação	
				imunoenzimá	
				tica	
				Detecção	
				presuntiva por	AFNOR 3M
				amplificação	01/16-11/16
				do DNA e	
				bioluminescê	
				ncia	
				Detecção	
				presuntiva	AOAC 2016.01
				por	
				amplificação	
				do DNA e	
				bioluminescê	
				ncia	
				Contage	
				m por	AFNOR 3M
Enterobacteriacea	5	10	*	inoculaçã	01/06-09/97
e/g				o em	
				superfície	
				Contagem	
				por	ISO 21528-2
				inoculaçã	
				o em	
				profundid	
				ade	
				o em superfície Contagem por inoculaçã o em profundid	

					Contage	
					m por	ISO 6888-1
					inoculaçã	
					o em	
Estafilococos	5	1	10	10	superfície	
coagulase positiva/g				2	Contage	
					m por	AFNOR 3M
					inoculaçã	01/09-04/03
					o em	
					superfície	
					Enumeração	
					por Número	ISO 6888-3
					Mais Provável	
					(NMP)	

		Detecção	
		presuntivapor	AFNOR BIO
		reação	12/16-09/05
		imunoenzimát	
		ica	
		Detecção	
		presuntivapor	AFNOR BIO

	PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO D	LPK	550	1031	IOKII	JRANJEIRO3	
						reação	12/32-10/11
						imunoenzimát	
						ica	
						Contage	
						m por	ISO 4833-1
						inoculaçã	
			3	3x1	1x	o em	
	Aeróbios	5	2	04	10	profundidad	
	mesófilos				5	е	
						Contage	
						m por	ISO 4833-2
						inoculaçã	
						o em	
						superfíci	
						е	
						Contagem	
						por	AFNOR 3M
						inoculaçã	01/01-09/89
						o em	
						superfíc	
						ie	
	Enterotoxinas					Detecção	
	estafilocóci	5	O A	Aus	*	presuntivapor	AOAC 2007.06
	cas (ng/g)					reação	
						imunoenzimát	
						ica	
D 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1						Contage	100 0000
Doce de leite, leite						m por	ISO 6888-1
condensado e doce						inoculaçã	
de base láctea,	F-( ()			4.0	4.0	o em	
não	Estafilococos	5	2	10	10	superfície	
comercialmente	coagulase positiva/g				2	Contage	4 EN 10 D 21 1
estéreis						m por	AFNOR 3M
						inoculaçã	01/09-04/03
						o em	

	RODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DI			.01001			
						superfície	
						Enumeração	
						por Número	ISO 6888-3
						Mais Provável	
						(NMP)	
						Contage	
	Bolores e	5	2	50	10 <sup>2</sup>	m por	IDF 94 ISO
	leveduras					inoculaçã	6611
						o em	
						profundidad	
						е	
						Detecção e	ISO 6579-1
						isolamento	
Produtos lácteos	Salmonella/25g	5	0	Au	*	Detecção	
fermentados				S		presuntivapor	AFNOR
						reação	QUA
						em cadeia de	18/03-
						polimerase	11/02
						Detecção	
						presuntivapor	AOAC 2011.03
						reação	
						imunoenzimát	
						ica	
						Detecção	
						presuntivapor	AFNOR 3M
						amplificação	01/16-11/16
						do DNA e	
						bioluminescê	
						ncia	
						Detecção	
						presuntivapor	AOAC 2016.01
						amplificação	
						do DNA e	
						bioluminescê	

					ncia	
					Tiola	
					Contagem	
					por	ISO
					inoculaçã	16649-2
					o em	
Escherichia	5	2	3	10	profundid	
coli/ml					ade	
					Enumeração	
					por Número	ISO 7251
					Mais Provável	
					(NMP)	
					Contage	
					m por	AOAC 998.08
					inoculaçã	
					o em	
					superfície	
					Contage	
Bolores e	5	2	10²	10³	m por	IDF 94 ISO
leveduras					inoculaçã	6611
					o em	
					profundidad	
					е	
Salmonella/25g	5	0	Au	*	Detecção e	ISO 6579-1
			S		isolamento	

	Enumeração	
	por Número	ISO 6888-3
	Mais Provável	
	(NMP)	
	Contagem	
	por	AFNOR 3M
	inoculaçã	01/06-09/97

	RODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DI						
	Enterobacteriacea	5	2	10	10	o em	
	e/g				2	superfíc	
						ie	
						Contage	
						m por	ISO 21528-2
						inoculaçã	
						o em	
						profundidad	
						е	
						Detecção e	ISO 6579-1
						isolamento	
						Detecção	
						presuntivapor	AFNOR
						reação	QUA
						em cadeia de	18/03-
						polimerase	11/02
						Detecção	
Sobremesas lácteas e						presuntivapor	AFNOR BIO
leite geleificado						reação	12/16-09/05
pasteurizados,	Salmonella/25g	5	0	Au	*	imunoenzimát	
refrigerados,				S		ica	
refrigerados, com ou						Detecção	
sem adições.						presuntivapor	AFNOR BIO
						reação	12/32-10/11
						imunoenzimát	
						ica	
						Detecção	
						presuntivapor	AOAC 2011.03
						reação	
						imunoenzimát	
						ica	
						Detecção	
						presuntivapor	AFNOR 3M
						amplificação	01/16-11/16
						do DNA e	

			bioluminescê	
			ncia	
			Detecção	
			presuntivapor	AOAC 2016.01
			amplificação	
			do DNA e	
			bioluminescê	
			ncia	
coaguiase positiva/g		10	o em	
		2	superfíc	
			ie	
			Contagem	
			por	AFNOR 3M
			inoculaçã	01/09-04/03
			o em	
			superfíc	
			ie	

	D-4	
	Detecção	
	presuntiva por	AFNOR BIO
	reação	12/32-10/11
	imunoenzimát	
	ica	
	Detecção	
	presuntivapor	AOAC 2011.03
	reação	
	imunoenzimát	
	ica	
	Detecção	
	presuntivapor	AFNOR 3M
	amplificação	01/16-11/16
	do DNA e	
	bioluminescê	

					<b>-</b>	
				5x	Contage	
Bacilus Cereus	5	2	10²	10	m por	ISO 7932
presuntivo/g				2	inoculaçã	
					o em	
					superfície	
					Contagem	
					por	ISO 6888-1
					inoculaçã	
				5x	o em	
Estafilococos	5	2	10²	10	superfíc	
coagulase positiva/g				2	ie	
					Contagem	
					por	AFNOR 3M
					inoculaçã	01/09-04/03
					o em	
					superfíc	
					ie	
					Enumeração	
					por Número	ISO 6888-3
					Mais Provável	
					(NMP)	
					Contage	
					m por	AFNOR 3M
Enterobacteriacea	5	2	10	10	inoculaçã	01/06-09/97
е				2	o em	
					superfície	
					Contage	
					m por	ISO 21528-2
					inoculaçã	
					o em	
					profundid	
					ade	
Enterotoxinas					Detecção	
estafilocóci	5	0	Au	*	presuntivapor	AOAC 2007.06
			s		reação	
cas (ng/g)						
					ncia	

		PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DI	LFR	.OL	701031	TOKTIC		
							imunoenzimát	
	Misturas em pó para o						ica	
	preparo de						Detecção e	ISO 6579-1
	bebidas de base						isolamento	
	láctea						Detecção	
		Salmonella/25g	5	0	Au	*	presuntivapor	AFNOR
					S		reação	QUA
							em cadeia de	18/03-
							polimerase	11/02
							Detecção	
							presuntivapor	AFNOR BIO
							reação	12/16-09/05
							imunoenzimát	
							ica	
_							Detecção	
							presuntivapor	AOAC 2016.01
							amplificação	
							do DNA e	
							bioluminescê	
							ncia	
							Contage	
							m por	AFNOR 3M
		Enterobacteriacea	5	1	10	10	inoculaçã	01/06-09/97
		e/g				2	o em	
							superfície	
							Contagem	
							por	ISO 21528-2
							inoculaçã	
							o em	
							profundid	
							ade	
							Contage	
							m por	ISO 6888-1
							inoculaçã	
							o em	

Estafilococos	5	1	10	10	superfície	
coagulase positiva/g				2		
					Contage	
					m por	AFNOR 3M
					inoculaçã	01/09-04/03
					o em	
					superfíci	
					е	
					Enumeração	
					por Número	ISO 6888-3
					Mais Provável	
					(NMP)	

	Entre 36,0 e	
	45,9% - Média	
	umidade (massa	
	semidura)	
	Entre 46,0 e	
	54,9% - Alta	
	umidade (massa	
	branda ou macio)	
	Não inferior a 55% -	
	Muita alta umidade	
	(massa branda ou	
	mole)	
	Mínimo de 82 (no	
Matéria gorda (%m/m)	caso de manteiga	
	salgada a	
	porcentagem de	
	,	

# LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA - RTIQ ESPECÍFICOS / MANUAL DE MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 1ª ED. ANO

	2022		
		matéria gorda não	
		poderá ser inferior a	
		82%)	
		3270)	
Manteiga			Portaria
	Umidade (%m/m)	Máximo 16	146/1996
	Futuata assa		
	Extrato seco	Máximo 2	
	desengordu	IVIAXIIIIO Z	
	rado		
	(%m/m)		
<b>~</b>			
ANÁLIS			
A			
		Managa 2002	
		Menos que 10%	-
		Desnatado	
	Umid	Até 35,9% - Baixa	a
		umidade	
	ade		
		(massa dura)	

Creme	Matéria gorda (% (m/m) g de gordura/100g creme)  Acidez (% (m/m) g de ac. Lácteo/ 100g creme)	Mínimo 20,0 Máximo 49,9 Máximo 0,20	Portaria 146/1996
	Matéria gorda (% (m/m)		

	g de gordura/100g	Mínimo 50,0	
Creme de alto teor de	creme)		Portaria
gordura	Acidez (% (m/m) g de		146/1996
gordara	` ` ` , ` ,	Máximo 0,20	140/1000
	ac. Lácteo/		
	100g creme)		
	Umidade g/100g	Máximo 30,0	
		Doce de leite 6,0	
	Matéria Gorda	a 9,0	
Doce de leite	g/100g	Doce de leite	Portaria
Doce de leite		com creme	
		Maior que	354/1997
		9,0	
	Cinzas g/100g	Máximo 2,0	
	Proteína g/100g	Mínimo 5,0	
		Requeijão - 45,0 a	
		54,9	
	Matéria gorda no	Requeijão	
Requeijão	extrato seco	cremoso -	Portaria
	g/100g	Mínimo	359/1997
		55,0	
		Requeijão de	
		manteiga -	
		Mínimo 25,0 a	
		59,9	
	Umidade g/100g	Requeijão -	
		Máximo 60,0	

Requeijão cremoso -	
Máximo 65,0	

	Acidez na gordura (milimoles/100g de matéria gorda)		Máximo 3		
	Indícice de peróxido (meq. de peróxido/kg mat. gorda.)		Máximo 1		
	Matéria gorda (g/100g de amostra)	ן	Mínimo 98,5		
Manteiga da	Umidade (g/100g de amostra)	l	Máximo 0,3		
terra ou Manteiga de garrafa	Acidez (em soluto alcalino normal %)	l	Máximo 2,0	I	N 30/2001
	Sólidos não gordurosos (g/100g)	ı	Máximo 1,0		
	Determinação de gordura de origem vegetal Negativa		*		
Queijo de coalho	Teor de gordura nos sólidos totais (GST)	Ent	re 35% e 60%	I	N 30/2001
	Demais características estabelecidas na Portaria 146		*		
Queijo de manteiga	Teor de gordura nos sólidos totais (GST)	Ent	re 25% e 55%	I	N 30/2001
	Teor máximo de umidade		54,9% m/m		
			Requeijão o manteig Máximo 5	a -	

Creme de leite de baixo teor de gordura/leve/ semi creme  Queijo Prato	Matéria gorda (% (m/m) g de gordura/100g creme)  Acidez (% (m/m) g de ac. Lácteo/ 100g creme)  Características de composição e qualida dos queijos de méd umidade e gordos	e ade lia	Mínimo 10,0 Máximo 19,9 Máximo 0,20		Portaria 46/1996 Port aria 358/ 199
Queijo Mozzarela (Muzzarella ou Mussarela)	Umidade g/100g  Matéria Gorda ou  Extrato Sec		Máximo 60, Mínimo 35,		7 portaria 364/19 97
Massa para elaborar Queijo Mozzarell (Muzzarella ou Mussarela)	Umidade g/100g  Matéria Gorda  em Extrato  seco g/100g		Máximo 55,	·	Portari a 366/19 97
Queijo Processado ou Fundido, Processado Pasteurizado e Processado ou Fundido U.H.T (UAT)	Umidade g/100g  Matéria gorda em ext	rato	Máximo 70, Mínimo 35,		Portari a 356/19 97
Queijo em pó	Umidade g/100		Máximo 5,0	0	Port aria 355/ 199 7

	Matéria gorda	Máximo 60,0	
	Lactose g de	Máximo 6,0	
	lactose		
	monohidrato		
	/100g		
	Proteína g/100g	Mínimo 22,0	
	Umidade g/100g -		
	Queijos Ralados	Máximo 20g/100g	
	Desidratados:		
	Com predominância		
	(>50% m/m) de		
	queijos de baixa		
Queijo ralado	umidade		Portaria
	Com predominância	Máximo 30g/100g	357/1997
	(> 50% mim) de		
	queijos de média		
	umidade		
		A matéria gorda	
		no extrato seco	
	Matéria gorda no	deve	
	extrato seco	corresponder a	
	g/100g	média ponderada	
		dos valores da	
		matéria gorda no	
		extrato seco	
		estabelecidos para	
		as variedades nas	
		proporções	
		utilizadas	
	Matéria Gorda % m/v	Mínimo 3,0	
1 4 114 7 (1117)	Acidez g ác. lático/100	0,14 a 0,18	
Leite UAT (UHT)	ml		

integral	Estabilidade ao etanol	Estável	
	68% (v/v)		Portaria
	Extrato seco	Mínimo 8,2	370/1997
	desengordur		
	ado % (m/m)		
	Matéria Gorda % m/v	0,6 a 2,9	
Leite UAT (UHT) semi ou	Acidez g ác. lático/100	0,14 a 0,18	
parcialmente	ml		
desnatado	Estabilidade ao etanol	Estável	
	68% (v/v)		
	Extrato seco	Mínimo 8,3	
	desengordur		
	ado % (m/m)		

	Matéria Gorda % m/v	Máximo 0,5	
	Acidez g ác. lático/100	0,14 a 0,18	
Leite desnatado	ml		
	Estabilidade ao etanol	Estável	
	68% (v/v)		
	Extrato seco	Mínimo 8,4	
	desengordur	,	
	ado % (m/m)		
	Gordura (% m/m)	Maior ou igual a	
		26,0	
	Umidade (%m/m) (a)	Máx. 5,0	
	Teor de proteínas		
Leite em pó integral	do leite no extrato	Mín. 34	
	seco		
	desengordurado		
	(%m/m) (a)		
	Acidez titulável (ml		
	NaOH 0,1N/10g	Máx. 18,0	
	sólidos não		

	11100047102001	MERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HOR		
		gordurosos)		
		Índice de insolubilidade	Máx. 1,0	IN
		(ml)		53/2018
		Partículas queimadas	Disco B	
		(máx.)		
		Gordura (% m/m)	Maior a 1,5 e menor	
			a 26,0	
		Umidade (%m/m) (a)	Máx. 5,0	
		Teor de proteínas do		
Leite em pó p	arcialmente	leite no	Mín. 34	
desnat	tado	extrato seco		
		desengordur		
		ado (%m/m)		
		(a)		
		Acidez titulável (ml	Máx. 18,0	
		NaOH 0,1N/10g	,	
		sólidos não		
		gordurosos)		
		Índice de insolubilidade	Máx. 1,0	
		(ml)		
		Partículas queimadas	Disco B	
		(máx.)		
		Gordura (% m/m)	Menor ou igual que	
			1,5	
		Umidade (%m/m) (a)	Máx. 5,0	
Leite em p	ó desnatado	Teor de proteínas		
		do leite no extrato	Mín. 34	
		seco		
		desengordurado		
		(%m/m) (a)		
		Acidez titulável (ml	Máx. 18,0	
		NaOH 0,1N/10g		
		sólidos não		
		gordurosos)		

	AO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUT		
	Índice de	Máx. 1,0. Para	
	insolubilidade (ml)	leite de alto	
		tratamento térmico	
		Máx. 2,0	
	Partículas queimadas	Disco B	
	(máx.)		
Leite em pó instantâneo	Umectabilidade	Máx. 60	
integral	(s)		
intograi	Dispersabilidade (%,	Mín. 85	
	m/m)		
Leite em pó instantâneo	Umectabilidade	Máx. 60	
parcialmente	(s)		
desnatado	Dispersabilidade (%,	Mín. 90	
	m/m)		
Laita am ná inatantânaa	Umectabilidade	Máx. 60	
Leite em pó instantâneo	(s)		
desnatado	Dispersabilidade (%,	Mín. 90	
	m/m)		
(a) O teor de água não inclui a água de cristalização da lactose; o teor de			
			e extrato seco
desengord	urado inclui a água da cris		
Queijo Minas	Correspondem às		Portaria
Frescal		qualidade dos queijos	352/1997
	de muito alta um	nidade e semi-gordos.	
Queijo	Corresponderá às c	aracterísticas de	
Parmesão, Parmesano,	composição e qualida	ade dos queijos de	Portaria
Reggiano, Reggianito e Sbrinz	baixa umidade e cor	nteúdo mínimo de	353/1997
	32g/100g me matéria	a gorda no extrato	
	seco		
	Corresponde às d		
Queijo Danbo	composição e qualid	Portaria	
	média umidade e gord	360/1997	
	Regulàr		
	Técnico de Ident		
	Q	ueijos.	

	Corresponde ás características de	
Queijo Tilsit	eomposição e qualidade dos queijos de	Portaria
	média umidade e gordos, estabeiecidas no	361/1997
	Regulamento	
	Técnico de Identidade e Qualidade de	
	Queijos.	
	Corresponde às características de	
Queijo Tybo	composição e qualidade dos queijos de	Portaria
	média umidade e semigordos	362/1997
	estabelecidos no	
	Regulamento Técnico de Identidade e	
	Qualidade de Queijos.	
Queijo	Corresponde às características de	
Pategrás	composição e qualidade dos queijos de	Portaria
Sandwich	média umidade e semigordos	363/1997
	estabelecidas no	
	Regulamento Técnico de Identidade e	
	Qualidade de Queijos.	

	Corresponde às o	características de	
Queijo Tandil	composição e qualid	ade dos queijos de	Portaria
	média umidade e gordos, estabelecidas no		365/1997
	Regular	mento	
	Técnico de Ident	idade e Qualidade de	
	Q	ueijos.	
	Correspondem às c	aracterísticas de	
Queijo Petit	composição e qualidade dos queijos de		IN 53/2000
Suisse	muita alta umidade, estabelecidas no		
	Regulamento Técnico de Identidade e		
	Qualidade de	e Queijos.	
Bebida Láctea sem adição ou	Teor de proteínas		
Bebida Láctea sem produto(s)	de origem	Mín. 1,7	
ou substância(s) alimentícia(s)	láctea		

	(g/100g)		
Bebida láctea com adição ou Bebida Láctea com produto(s) ou substância(s) alimentícia(s)	Teor de proteínas de origem láctea (g/100g)	Mín. 1,0	
Bebida láctea com Leite(s) Fermentado(s)	Teor de proteínas de origem láctea (g/100g)	Mín. 1,4	IN 16/2005
Bebida láctea fermentada sem adições ou Bebida Láctea fermentada sem produto(s) ou substância(s) alimentícia(s)	Teor de proteínas de origem láctea (g/100g)	Mín. 1,7	
Bebida láctea fermentada com adições ou Bebida Láctea fermentada com produto(s) ou substância(s) alimentícia(s)	Teor de proteínas de origem láctea (g/100g)	Mín. 1,0	
Bebida láctea fermentada com Leite(s) Fermentado(s)	Teor de proteínas de origem láctea (g/100g)	Mín. 1,4	
Bebida láctea tratada termicamente após fermentação	Teor de proteínas de origem láctea (g/100g)	Mín. 1,2	

Nota 1: A Bebida Láctea sem adição deve ter no mínimo 2g/100g de matéria gorda láctea.

Nota 2: Bebida Láctea com Adições, que apresente características organolépticas iguais ou semelhantes à Bebida Láctea sem Adição, deve ter no mínimo 1,7g/100g de proteína de origem

PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS				
láctea e 2g/100g matéria gorda de origem Láctea.				
On any and a life to a new	To an de mante/man			
Composto Lácteo ou	Teor de proteínas	Mín. 13%		
Composto Lácteo	de origem			
sem adição (Nota	láctea			
5)	(g/100g)		IN 28/2007	
Composto				
Lácteo com				
ou Composto Lácteo	Teor de proteínas	Mín. 9%		
saborou	de origem			
Composto Lácteo com	láctea			
sabor (Nota 6)	(g/100g)			
Nota 5: O Composto Lácteo	o ou Composto Lácteo se	m Adição na cor branc	a pronto para	
consumo, a	após reconstituição, deve	ter no mínimo 1,9g		
	/100ml de proteínas lá	cteas.		
Nota 6: O Composto Lácteo con	nou Composto Lá	acteo Sabor ou	Composto Lácteo	
com Sabor			, pronto para	
	consumo,			
após reconstituição,	deve ter no mínimo 1,3g	/100ml de proteínas lá	ácteas.	
NOTA 6-A: O Composto Lácte	eo com Adição que aprese	entar características (c	or, odor e sabor)	
semelhantes ao Leite em Pó,	pronto para consumo, ap	oós reconstituição, dev	e ter no mínimo	
	1,9g /100ml de proteínas	lácteas.		
		Com creme - Mín.		
		6,0		
	Matéria gorda láctea	Integral - 3,0 a 5,9		
	(g/100g) (*)	Parcialmente		
Kefir		desnatado	IN 46/2007	
		- 0,6 a 2,9		
		Desnatado - Máx.		
		0,5		
	Acidez (g de ácido	0,6 a 2,0		
	lático/100g)			
	Proteínas lácteas	Mín. 2,9		
	(g/100g)			
	(9, 1009)			

Em particular: Acidez (g de ácido	<1,0	
lático/100g)		
Em particular: Etanol (% v/m)	0,5 a 1,5	

	Leite condensado	
	desnatado -	
	máximo	
	1,0g/100g	
	Leite condensado	
	com alto teor de	
	gordura - mínimo	
	de 34,0g/100g	
Destráns de Cita	Leite condensado	
Proteínas nos sólidos	integral - mínimo	
lácteos não	de 34,0g/100g	
gordurosos	Leite condensado	
	parcialmente	
	desnatado - mínimo	
	de	
	34,0g/100g	
	Leite condensado	
	desnatado -	
	mínimo de	
	34,0g/100g	
	Leite condensado	
	com alto teor de	
Sólidos lácteos não	gordura - mínimo	
gordurosos	de	
	14,0g/100g	
	Leite condensado	



(\*) Os leites fermentados com agregados, açucarados e/ou saborizados poderão ter conteúdo de matéria gorda e proteínas inferiores, não devendo reduzir-se a uma proporção maior do que a porcentagem de substâncias alimentícias não-lácteas, açúcares acompanhados ou não de glicídios (exceto polissacarídeos e polialcoóis) e/ou amidos ou amidos modificados e/ou maltodextrina e/ou aromatizantes/saborizantes adicionados.

		Com creme - Mín.	
		6,0	
	Matéria gorda láctea	Integral - 3,0 a 5,9	
	(g/100g) (*)	Parcialmente	
Kumis		desnatado - 0,6 a	IN 46/2007
		2,9	
		Desnatado - Máx.	
		0,5	
	Acidez (g de ácido	0,6 a 2,0	
	lático/100g)		
	Proteínas lácteas	Mín. 2,9	
	(g/100g)		
	Em particular: Acidez	>0,7	
	(g de ácido		
	lático/100g)		
	Em particular: Etanol	Mín. 0,5	
	(% v/m)		

(\*) Os leites fermentados com agregados, açucarados e/ou saborizados poderão ter conteúdo de matéria gorda e proteínas inferiores, não devendo reduzir-se a uma proporção maior do que a porcentagem de substâncias alimentícias não-lácteas, açúcares acompanhados ou não de glicídios (exceto polissacarídeos e polialcoóis) e/ou amidos ou amidos modificados e/ou maltodextrina e/ou aromatizantes/saborizantes adicionados.

		Leite condensado	
		com alto	
		teor de gordura -	
Leite Condensado	Gord	mínimo de	IN 47/2018
Leite Condensado	Cora	16,0g/100g	114-1772-010
		parcialmente	
		desnatado - mínimo	
		de	

ura	Leite condensado	
	integral -	
	Mínimo de	
	8,0g/100g e inferior a	
	16,0g/100g	
	Leite condensado	
	parcialmente	
	desnatado - superior	
	а	
	1,0g/100g e inferior	
	a 8,0g/100	
	20,0g/100g	
	Leite condensado	
	integral - mínimo	
	de 28,0g/100g	
0.00	Leite condensado	
Sólidos lácteos	parcialmente	
totais	desnatado - mínimo	
	de	
	24,0g/100g	
	Leite condensado	
	desnatado -	
	mínimo de	
	24,0g/100g	

O conteúdo dos sólidos lácteos totais e dos sólidos lácteos não gordurosos incluem a água de cristalização da lactose.			
	Gordura	Mín. 3,0g/100g	
	Proteína total	Mín. 2,9g/100g	
	lactose anidra	Mín. 4,3g/100g	
	Sólidos não gordurosos	Mín. 8,4g/100g	

	Cálidas tatais		
	Sólidos totais	Mín. 11,4g/100g	
	Acidez titulável	Entre 0,14 e 0,18	IN 70/0040
Leite Cru Refrigerado		gramas de	IN 76/2018
		ácido lático/100 mL	
	Estabilidade ao	*	
	alizarol na		
	concentração mínima		
	de 72% v/v		
	Densidade relativa a	Entre 1,028 e	
	15°C/ 15°C	1,034	
		entre -0,530°H e -	
	Índice crioscópico	0,555°H,	
		equivalentes a -	
		0,512°C e a -	
		0,536°C	
		Integral - Mín.	
		3,0g/100g	
	Gordura	Semidesnatad	
		o - 0,6 a	
		2,9g/100g	
		Desnatado -	
Leite Pasteurizado		Máx. de	IN 76/2018
		0,5g/100g	
	Acidez	0,14 a 0,18 em g	
		de ácido	
		láctico/100m	
		L	
		Integral - 1,028 a	
	Densidade relativa	1,034	
	15/15°C	Semidesnatado ou	
		desnatado -	
		1,028 a 1,036	
		Entre -0,530°H e -	
	Índice crioscópico	0,555°H	
		(equivalentes a -	

0,512°C e a -	
0,536°C)	

Teor de sólidos não demais teores de gordura, esse valor deve ser corrigido pela fórmula Sólidos Não Gordurosos 9/100g = 8,652 - (0,084 x Gordura g/100g)  Proteína total Mín. 2,9g/100g  Lactose anidra Mín. 4,3g/100g  Protes enzimáticos Prova da fosfatase negativa e prova de peroxidase positiva  Integral - Mín. 3,0g/100g  Gord Urra O - 0,6 a 2,9g/100g  Desnatado - Máx. de 0,5g/100g  A Acidez O,14 a 0,18 em g de ácido láctico/100m L  Integral - 1,028 a			N/ 1 0 1 /100	
Teor de sólidos não gordura, esse valor deve ser corrigido pela fórmula Sólidos Não Gordurosos 9/100g = 8,652 - (0,084 x Gordura g/100g)  Proteína total Mín. 2,9g/100g  Lactose anidra Mín. 4,3g/100g  Testes enzimáticos Prova da fosfatase negativa e prova de peroxidase positiva positiva  Integral - Mín. 3,0g/100g  Gord ura 0 - 0,6 a 2,9g/100g  Leite Pasteurizado Tipo A  Acidez O,14 a 0,18 em g de ácido láctico/100m L			Mínimo 8,4 g/100g	
Teor de sólidos não gordura, esse valor deve ser corrigido pela fórmula Sólidos Não Gordurosos g/100g = 8,652 - (0,084 x Gordura g/100g)  Proteína total Mín. 2,9g/100g  Lactose anidra Mín. 4,3g/100g  Prova da fosfatase negativa e prova de peroxidase positiva  Integral - Mín. 3,0g/100g  Gord ura Gord ura e prova de peroxidase positiva  Leite Pasteurizado Tipo A  Acidez O,5g/100g  Acidez O,14 a 0,18 em g de ácido láctico/100m L				
gordurosos   gordura, esse valor deve ser corrigido pela fórmula Sólidos Não   Gordurosos g/100g				
deve ser corrigido   pela fórmula Sólidos   Não   Gordurosos g/100g   = 8,652 - ((0,084 x Gordura g/100g)     Proteína total   Min. 2,9g/100g     Lactose anidra   Mín. 4,3g/100g     Prova da fosfatase   negativa e prova   de peroxidase   positiva     Testes enzimáticos   Integral - Mín.   3,0g/100g     Gord   Gord   Semidesnatad   0 - 0,6 a   2,9g/100g     Desnatado -   Máx. de   0,5g/100g     Acidez   O,14 a 0,18 em g   de ácido   láctico/100m   L				
Pela fórmula Sólidos   Não   Gordurosos g/100g   = 8,652 - (0,084 x Gordura g/100g)     Proteina total   Min. 2,9g/100g     Lactose anidra   Mín. 4,3g/100g     Prova da fosfatase negativa e prova de peroxidase positiva     Integral - Mín. 3,0g/100g     Gord   Gord   Semidesnatad   0 - 0,6 a   2,9g/100g     Leite Pasteurizado Tipo   A   Acidez   O,14 a 0,18 em g de ácido     Lactose anidra   División   Integral - Mín. 3,0g/100g     Desnatado - Máx. de   0,5g/100g     O,14 a 0,18 em g de ácido   láctico/100m     Lactose anidra   Lactose anidra   Mín. 4,3g/100g     Prova da fosfatase negativa e prova de peroxidase		gordurosos		
Não   Gordurosos g/100g   = 8,652 - (0,084 x Gordura g/100g)				
Gordurosos g/100g			pela fórmula Sólidos	
= 8,652 - (0,084 x Gordura g/100g)   Proteína total   Mín. 2,9g/100g     Lactose anidra   Mín. 4,3g/100g     Testes enzimáticos   Prova da fosfatase negativa e prova de peroxidase positiva     Integral - Mín. 3,0g/100g     Gord   Semidesnatad   o - 0,6 a   2,9g/100g     Desnatado -   Máx. de   0,5g/100g     Acidez   O,14 a 0,18 em g   de ácido   láctico/100m   L			Não	
Condition   Condition			Gordurosos g/100g	
Proteína total   Mín. 2,9g/100g     Lactose anidra   Mín. 4,3g/100g     Lactose anidra   Mín. 4,3g/100g     Prova da fosfatase   negativa e prova     de peroxidase   positiva     Integral - Mín.   3,0g/100g     Semidesnatad   o - 0,6 a   2,9g/100g     Desnatado -   Máx. de   0,5g/100g     A   Acidez   O,14 a 0,18 em g   de ácido     Integral - Mín.   1,18 em g     Acidez   O,14 a 0,18 em g			= 8,652 -	
Proteína total   Mín. 2,9g/100g     Lactose anidra   Mín. 4,3g/100g     Testes enzimáticos   Prova da fosfatase negativa e prova de peroxidase positiva     Integral - Mín. 3,0g/100g     Semidesnatad o - 0,6 a 2,9g/100g     Desnatado - Máx. de 0,5g/100g     Acidez   O,14 a 0,18 em g de ácido láctico/100m     L			(0,084 x Gordura	
Lactose anidra			g/100g)	
Testes enzimáticos		Proteína total	Mín. 2,9g/100g	
Testes enzimáticos   negativa e prova   de peroxidase   positiva		Lactose anidra	Mín. 4,3g/100g	
Cord			Prova da fosfatase	
Cord   Semidesnatad   Ura   O - 0,6 a   2,9g/100g     Leite Pasteurizado Tipo   Máx. de   0,5g/100g     A   Acidez   O,14 a 0,18 em g   de ácido   láctico/100m   L		Testes enzimáticos	negativa e prova	
Integral - Mín. 3,0g/100g   Semidesnatad   o - 0,6 a   2,9g/100g   Desnatado -   Máx. de   0,5g/100g   Acidez   O,14 a 0,18 em g   de ácido   láctico/100m   L			de peroxidase	
Gord Semidesnatad ura 0 - 0,6 a 2,9g/100g  Desnatado - Máx. de 0,5g/100g  Acidez  Acidez  3,0g/100g  Semidesnatad 0 - 0,6 a 2,9g/100g  Desnatado - Máx. de 0,5g/100g  0,14 a 0,18 em g de ácido láctico/100m L			positiva	
Gord   Semidesnatad			Integral - Mín.	
Ura   0 - 0,6 a   2,9g/100g   Desnatado -   Máx. de   0,5g/100g   O,14 a 0,18 em g   de ácido   láctico/100m   L			3,0g/100g	
2,9g/100g   Desnatado -   Máx. de   IN 76/2018     A		Gord	Semidesnatad	
Leite Pasteurizado Tipo A  Acidez  Desnatado -  Máx. de  0,5g/100g  O,14 a 0,18 em g  de ácido  láctico/100m  L		ura	o - 0,6 a	
Leite Pasteurizado Tipo A  Acidez  Acidez  Máx. de 0,5g/100g  O,14 a 0,18 em g de ácido láctico/100m L			2,9g/100g	
A 0,5g/100g  Acidez 0,14 a 0,18 em g de ácido láctico/100m L			Desnatado -	
Acidez  O,14 a 0,18 em g de ácido láctico/100m L	Leite Pasteurizado Tipo		Máx. de	IN 76/2018
de ácido láctico/100m L	А		0,5g/100g	
de ácido láctico/100m L		Acidez	0,14 a 0,18 em g	
L L		1.3.00	de ácido	
			láctico/100m	
Integral - 1,028 a			L	
			Integral - 1,028 a	

Densidade relativa	1,034	
15/15°C	Semidesnatado ou	
	desnatado -	
	1,028 a 1,036	
	Entre -0,530°H e -	
Índice crioscópico	0,555°H	
	(equivalentes a -	
	0,512°C e a -	
	0,536°C)	

		Mínimo 8,4 g/100g	
		com base no leite	
		integral e para os	
	Teor de sólidos não	demais teores de	
	gordurosos	gordura, esse valor	
		deve ser corrigido	
		pela fórmula Sólidos	
		Não	
		Gordurosos g/100g	
		= 8,652 -	
		(0,084 x Gordura	
		g/100g)	
	Proteína total	Mín. 2,9g/100g	
	Lactose anidra	Mín. 4,3g/100g	
	Testes enzimáticos	Prova da fosfatase	
		negativa e prova	
		de peroxidase	
		positiva	
		Integral - teor	
	Gordura,	original	
	% m/m	Semidesnatado -	
	(ver Nota	0,6 a 2,9	
		0,0 a 2,0	

	1)	Desnatado - Máx.	
		0,5	
	Acidez em % ácido	0,13 a 0,18 para	
	lático	todas as	
	latio	variedades (ver	
Leite de Cabra		Nota 2)	IN SDA
	Sólidos Não	Mín. 8,20	37/2000
	Gordurosos % m/m	para todas as	
	00.00.0000 /01.,,,,,	variedades	
	Densidade 15/15°C	1,0280 - 1,0340	
	201101000000000000000000000000000000000	para todas as	
		variedades	
	Indice Crioscópico °H	Entre -0,550 e -	
		0,585	
		para todas as	
		variedades	
	Proteína	Mín. 2,8	
	Total (N x	para todas as	
	6,38)	variedades	
	%m/m		
	Lactose % m/v	Mín. 4,3	
		para todas as	
		variedades	
	Cinzas % m/v	Mín. 0,70	
		para todas as	
		variedades	

Nota 1: Serão admitidos valores inferiores a 2,9% m/m para as variedades integral c semidesnatada, mediante comprovação de que o teor médio de gordura de um determinado rebanho não atinge esse nível.

Nota 2: A faixa normal para a acidez titulável de leite de cabra cru congelado variará de 0,11% a 0,18%, expressa em ácido láctico.

Acidez % (m/m) g de	Máx.	

PRODUÇA	ÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUT		
Nata	ácido	0,20	IN 23/2012
	láctico/100g		
	Matéria gorda % Mín. 45		
	(m/m) g de		
	gordura/100g		
	O Queijo Azul obedeo	cerá às características	
Queijo Azul	de comp	osição e	IN
	qualidade dos queijo	s de média ou alta	45/200
	umidade e gordos e	estabelecidas no	7
	Regulamento Téo	cnico Geral de	
	Identida	ide e	
	Qual	idade de Queijos.	
	Teor de matéria gorda	Mín. 25g/100g	
Queijo Cremoso ou Cream	no extrato		IN 71/2020
Cheese	seco		
	Teor de umidade	Máx. 78g/100g	
Queijo Minas Padrão	Teor de gordura no	De 42,0g/100g a	IN 66/2020
	extrato seco	57,0g/100g	
	Teor de umidade	De 36,0g/100g a	
		45,9g/100g	
Queijo Minas Meia	Teor de gordura no	De 42,0g/100g a	IN 74/2020
Cura	extrato seco	59,9g/100g	
	Teor de umidade	De 36,0g/100g e	
		45,9g/100g	
	Queijo provolone dev	ve cumprir com os	
	parâmetros físi	co-químicos	
Queijo	estabelecidos no Regu	IN	
Provolone	Identidade e Qualidade	73/202	
	queijos de alta, média	0	
	semigordo, gordo ou ex		
	sua classificação de aco		
	II do ar		
Queijo Regional	Corresponderão aos de	IN	
do Norte	umidade p	revistos	24/200
	na Portaria	146/96.	2

	Teor de umidade	Máx. 40,0g/100g	
Queijo Reino	Teor de gordura no	Mín. 45,0g/100g e	IN 48/2018
	extrato seco	máx. de	
		59,9g/100g	

Sobremesa láctea de soro	Acidez	De 0,6g a 2g/100g				
fermentada com	Proteínas de	Mín. 1g/100g				
adições	origem láctea					
	Sólidos totais	Mín. 10g/100g				
Sobremesa láctea de soro	Acidez	De 0,6g a 2g/100g				
tratada	Proteínas de	Mín. 1,7g/100g				
termicamente após	origem láctea					
fermentação sem adições	Sólidos totais	Mín. 10g/100g				
Sobremesa láctea de soro	Acidez	De 0,6g a 2g/100g				
tratada	Proteínas de	Mín. 1g/100g				
termicamente após	origem láctea					
fermentação com adições	Sólidos totais	Mín. 10g/100g				
	рН	De 6,0 a 6,8	IN 94/2020			
Soro de Leite	Sólidos totais	Mín.	Portaria			
	(g/100mL)	5,0*	386/2021			
			Portaria			
			658/222			
* Mínimo 4,5, para soros, obtidos de						

\* Mínimo 4,5, para soros, obtidos de queijo de massa lavada.

	ITEM 2					
S	OVOS E DERIVADOS					
ISES	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA - IN 161/2022 E RDC 724/2022 - ANVISA / MANUAL					
NÁL	DE MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE PRODUTOS DE					
A	ORIGEM ANIMAL 1ª ED. ANO 2022					
	MICRORGA					
	CATEGORIAS ESPECÍFICAS NISMO/ n c m M TÉCNICA MÉTODO					

	coint	<b>tor</b>	
	Fresca: de acordo co	m o Regulamento	
	Técnico de Identidad		
Rico	Queijos, como um qu	IN 65/2020	
ta	umidade e desnat	ado, magro ou	30,2020
i.a	semigo	rdo.	
	Defumada: de acordo d	com o Regulamento	
	Técnico de Identidad	de e Qualidade de	
	Queijos, como um que	ijo de baixa, média	
	ou al	ta	
	umidade e desnatado, r	magro, semigordo ou	
	gorde	0.	
Sobremesa Láctea sem	Proteínas de origem	Mín. 2g/100g	
adições	láctea		
	Sólidos totais	Mín. 20g/100g	
Sobremesa Láctea com	Proteínas de origem	Mín. 1g/100g	
adições	láctea		
	Sólidos totais	Mín. 10g/100g	
	Acidez	De 0,6g a 2g/100g	
Sobremesa láctea fermentada	Proteínas de origem	Mín. 2g/100g	
sem adições	láctea		
	Sólidos totais	Mín. 20g/100g	
	Acidez	De 0,6g a 2g/100g	IN 84/2020
Sobremesa láctea fermentada	Proteínas de origem	Mín. 1g/100g	
com adições	láctea		
	Sólidos totais	Mín. 10g/100g	
Sobremesa láctea tratada	Acidez	De 0,6g a 2g/100g	
termicamente após	Proteínas de origem	Mín. 2g/100g	
fermentação sem	láctea		
adições	Sólidos totais	Mín. 20g/100g	
Sobremesa láctea tratada	Acidez	De 0,6g a 2g/100g	
termicamente após	Proteínas de origem		
fermentação com	láctea		
adições	Sólidos totais	Mín. 10g/100g	
	Proteínas de origem	Mín. 1,7g/100g	
	TOXINA/		
	METABÓLIT		

Sobremesa láctea de soro	láctea		
sem adições	Sólidos totais	Mín. 10g/100g	
Sobremesa láctea de soro	Proteínas de origem	Mín. 1g/100g	
com adições	láctea		
	Sólidos totais	Mín. 10g/100g	
Sobremesa láctea de soro	Acidez	De 0,6g a 2g/100g	
fermentada, sem	Proteínas de origem	Mín. 1,7g/100g	
adições	láctea		
	Sólidos totais	Mín. 10g/100g	

	0					
					Detecção e	ISO 6579-
					isolamento	1
					Detecção	AFNO
Ovo íntegro cru (clara e gema)	Salmonella/	5 (	Αι	l *	presuntiva	R
	25g		S		porreação	Q
					em cadeia de	U
					polimerase	Α
						1
						8/
						0
						3-
						1
						1/
						0 2
					Dotocoão	2
					Detecção presuntiva por	AFNOR
					reação	BIO
					imunoenzimática	12/16-
					anoonzimatioa	09/05

					l	<b>.</b>	
						Detecção	
						presuntiva por	AOAC
						reação	2011.03
						imunoenzimática	
						Detecção	
						presuntiva por	AFNOR
						amplificação	3M 01/16-
						do DNA e	11/16
						bioluminescência	
						Detecção	
						presuntiva por	AOAC
						amplificação	2016.01
						do DNA e	
						bioluminescência	
						Detecção	
						presuntiva por	AFNOR
						reação	BIO
						imunoenzimática	12/32-
							10/11
						Detecção e	ISO 6579-
						isolamento	1
						Detecção	AFNO
						presuntiva	R
						porreação	Q
						em cadeia de	U
						polimerase	А
Gemas, claras, suas misturas ou	Salmonella/	5	0	Au	*		1
derivados de ovos, pasteurizados,	25g			s			8/
resfriados, congelados ou							0
desidratados.							3-
							1
							1/
							0

	2
Detecção	
presuntiva por	AFNOR
reação	BIO
imunoenzimática	12/16-
	09/05
Detecção	
presuntiva por	AOAC
reação	2011.03
imunoenzimática	
Detecção	
presuntiva por	AFNOR
amplificação	3M 01/16-
do DNA e	11/16
bioluminescência	
Detecção	AOAC
presuntiva	2016.01
por	
amplificaçã	
0	

				Detecção	
				presuntiva por	AFNOR BIO
				reação	12/32-10/11
				imunoenzimática	
				Contagem por	
				inoculação em	ISO
Enterobacteria	5 1	10	10	profundidade	21528-2
ceae/g		2	3	Contagem por	
				inoculação em	AFNOR 3M

coi	in	+	<b>ar</b>

No.							
						do DNA e	
						bioluminescência	
						superfície	01/06-09/97
	Poloro						
	Bolore	5	1	10	10	*	*
	s e			3	4		
	levedur						
	as/g						
						Detecção e	ISO 6579-1
						isolamento	
						Detecção	AFNOR
						presuntiva	QUA
						porreação	18/03-
						em cadeia de	11/02
						polimerase	
Over one administration	Colmon alla /	_	0	۸.,	*	Detecção	
Ovos em salmoura ou outros	Salmonella/	Э	U			presuntiva por	AFNOR BIO
líquidos, mantidos sob	25g			S		reação	12/16-09/05
refrigeração, não comercialmente estéreis.						imunoenzimática	
comercialmente estereis.						Detecção	
						presuntiva por	AOAC 2011.03
						reação	
						imunoenzimática	
						Detecção	
						presuntiva por	AFNOR 3M
						amplificação	01/16-11/16
						do DNA e	
						bioluminescência	
						Detecção	1010000
						presuntiva por	AOAC 2016.01
						amplificação	
						do DNA e	
						bioluminescência	
						presuntiva por	AOAC 2016.01
						amplificação	



					Detecção	
					presuntiva por	AFNOR BIO
					reação	12/32-10/11
					imunoenzimática	
					Contagem por	
					inoculação	ISO 21528-2
Enterobacteria	5	1 1	0 1	0	em	
ceae/g		:	2 :	3	profundi	
					dade	
					Contagem por	
					inoculação	AFNOR 3M
					em	01/06-09/97
					superf	
					ície	
Bolores e	5	1 1	0 1	0	*	*
leveduras/				4		
g						

	LEGISLAÇÃ <sup>(</sup>	MÉTODOS OFICIAIS	N 161/2022 E RDC 724/2022 S PARA ANÁLISE DE PROI ANIMAL 1ª ED. ANO 2022	
-QUÍMICAS	CATEGORI AS ESPECÍFIC AS	PARÂMETRO	VALOR	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	Ovo integral pasteuri zado	Sólidos totais, mínimo (%) pH Cinzas  Proteínas (N.6,25) Gorduras	Mín. 23% 7 a 7,8 Máx. 1,1 Mín. 11,7% Mín. 10%	Portaria 728/2022
		Sólidos totais,	Mín.	



	mínimo (%)	96%	
Ovo	рН	7 a 9	Portaria 728/2022
desidratado	Cinzas	Máx. 4	
	Proteínas	Mín.	
	(N.6,25)	45%	
	Gorduras	Mín.	
		40%	

ITEM 3											
MEL E											
DERIVADOS											
LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA - IN 161/2022 E RDC 724/2022 - ANVISA / MANUAL DE											
			ΜÉ <sup>.</sup>	TOE	OOS OFICIAIS PARA	ANÁLISE DE PRODUTOS					
					DE ORIGEM ANIMAL	_ 1 <sup>a</sup> ED. ANO 2022					
CATEG	MICRORGANISM	nc	m	М	TÉCNICA	MÉTODO					
ORIAS	O/TOXINA/										
ESPECÍ	METABÓLIT										
FICAS	0										
	Coliformes a	50	0	N	Enumeração por	APHA chapter 9.					
	45°C/g			Е	Número Mais						
					Provável						
					(NMP)						
					Detecção e	ISO 6579-1					
					isolamento						
					Detecção						
Geleia					presuntiva por	AFNOR BIO					
real					reação	12/16-09/05					
	Salmonella/25	5 0	0	Ν	imunoenzimátic						
	g			Е	а						
	Ü				Detecção	AFNOR QUA					
					presuntiva	18/03-					
					porreação	11/02					
					em cadeia de						
					polimerase						
	CATEG ORIAS ESPECÍ FICAS	CATEG ORIAS O/TOXINA/ ESPECÍ METABÓLIT O Coliformes a 45°C/g  Geleia real	CATEG MICRORGANISM O/TOXINA/ ESPECÍ METABÓLIT FICAS O  Coliformes a 45°C/g  Geleia real  Salmonella/25 5 0	CATEG MICRORGANISM O/TOXINA/ METABÓLIT FICAS O Coliformes a 45°C/g 5 0 0	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA - IN 161 MÉTOE  CATEG MICRORGANISM O/TOXINA/ ESPECÍ METABÓLIT O  Coliformes a 45°C/g 5 0 0 N E  Geleia real  Salmonella/25 5 0 0 N	MEL E DERIVADOS  LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA - IN 161/2022 E RDC 724/202 MÉTODOS OFICIAIS PARA DE ORIGEM ANIMAL  CATEG ORIAS O/TOXINA/ ESPECÍ METABÓLIT FICAS O  Coliformes a 45°C/g 5 0 0 N E Enumeração por Número Mais Provável (NMP)  Geleia real Salmonella/25 5 0 0 N E isolamento  Detecção presuntiva por reação imunoenzimátic a Detecção presuntiva por reação presuntiva por reação em cadeia de					

					Detecção	
					presuntiva por	AOAC 2011.03
					reação	
					imunoenzimátic	
					а	
					Detecção	
					presuntiva por	AFNOR BIO
					reação	12/32-10/11
					imunoenzimátic	
					а	
	Bolores e	52	1	10	Contagem por	IDF 94 ISO 6611
	leveduras		0	0	inoculação	
					em	
					profundidade	

	LEGISLAÇ	ISLAÇÃO DE REFERÊNCIA - IN 161/2022 E RDC 724/2022 - ANVISA / MANUAL DE MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 1ª ED. ANO 2022										
S	CATEGO RIAS ESPECÍFI CAS	PARÂMETRO	VALOR	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA								
ANÁLISES FÍSCO-		Açúcares redutores (calculados como açúcar invertido)	Mín. 65g/100g									
		Umidade	Máx. 20g/100g									
		Sacarose aparente	Máx. 6g/100g									
	Minerais (cinzas)		Máx. 0,6/100g									
		Pólen	Presente									
	Mel floral	Fermentação	Sem indícios	IN 11/2000								
		Acidez	Máx. 50 mil mEq/kg	114 1 1/2000								

	Atividade diastática  Hidroximetilfurfural	Como mínimo, 8 na escala de Göthe. Os méis com baixo conteúdo enzimático devem ter como mínimo uma atividade diastásica correspondente a 3 na escala de Göthe, sempre que o conteúdo de hidroximetilfurfural não exceda a 15 mg/kg.	
	Açúcares redutores (calculados como açúcar invertido)	Máx. de 60 mg/kg. Mín. 60g/100g	
Mel de melato	Umidade Sacarose aparente	Máx. 20g/100g Máx. 15g/100g	IN 11/2000
	Minerais (cinzas)  Pólen	Máx. 1,2/100g  Presente	
	Fermentação	Sem indícios	

Acidez	Máx. 50 mil mEq/kg	
Acidez  Atividade diastática	Máx. 50 mil mEq/kg  Como mínimo, 8 na escala de Göthe. Os méis com baixo conteúdo enzimático devem ter como mínimo uma atividade diastásica correspondente a 3 na escala de Göthe,	
	sempre que o	
	conteúdo de	
	hidroximetilfurfural não	

		exceda a 15 mg/kg.	
	Hidroximetilfurfural	Máx. de 60 mg/kg	
	Ponto de fusão	61°C a 65°C	
	Solubilidade	Insolúvel em água,	
Cera de		solúvel em óleos	IN 03/2001
abelhas		voláteis, éter,	
		clorofórmio e benzeno.	
	Índice de acidez	17 a 24 mg KOH/g	
	índice de ésteres	72 a 79	
	índice de relação ésteres e	3,3 a 4,2	
	acidez		
	Ponto de saponificação turva	Máx. de 65°C	
	Umidade	60 a 70%	
	Cinzas	Máx. 1,5% (m/m)	
	Proteínas	Mín. 10% (m/m)	
	Açúcares redutores, em	Mín. 10% (m/m)	
Geleia	glicose		IN 03/2001
real	Lipídeos totais	Mín. 3%	
	pH 3,4 a 4,5	3,4 a 4,5	
	Índice de acidez	23,0 a 53,0 mgKOH/g	
	Sacarose	Máx. 5,0%	
	HDA	Mín. 2% (m/m) na base	
		seca	
	Umidade	Máx. 3,0 % (m/m)	IN 03/2001

	Cinzas	2,0 a 5,0 (m/m)	
	Proteínas	Mín. 27% (m/m)	
	Açúcares redutores	Mín. 27% (m/m)	

Celeia real   Lipídeos totais   Min. 8,0%		PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		
Itefaliza	Geleia	Amido	Aus.	
HDA   Min. 5,0% (m/m) base seca	real	Lipídeos totais	Mín. 8,0%	
Pólen apícola - Máx. 30%   Pólen apícola desidratado - Máx. 4%   Máx. 4%	liofiliza	Sacarose	Máx. 5,0%	
Pólen apícola desidratado - Máx. 4%  Cinzas  Máx. 4% (m/m) na base seca seca  Proteínas  Mín. 1,8% (m/m) na base seca  Proteínas  Mín. 8% (m/m) na base seca  Açúcares totais  Açúcares totais  Mín. 2% (m/m) na base seca  Fibra bruta  Mín. 2% (m/m) na base seca  Acidez livre  Máx. 300 mEq/kg  pH  4 a 6  Perda por dessecação  Máx. 8% (m/m)  Cinzas  Máx. 5% (m/m)  Cera  Máx. 25% (m/m)  Compostos fenólicos  Mín. 5% (m/m)  Atividade de oxidação  Máx. 22 segundos  Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol  Extrat o de própo lis  Mín. 0,25% (m/m)  IN 03/2001	da	HDA	Mín. 5,0% (m/m) base seca	
Pólen apicola desidratado - Máx. 4%  Cinzas  Máx. 4% (m/m) na base seca  IN 03/2001  Lipídeos  Mín. 1,8% (m/m) na base seca  Proteínas  Mín. 8% (m/m) na base seca  Açúcares totais  14,5 a 55,0% (m/m) na base seca  Acidez livre  Máx. 300 mEq/kg pH  4 a 6  Perda por dessecação  Máx. 5% (m/m)  Cinzas  Máx. 5% (m/m)  Cera  Máx. 25% (m/m)  Compostos fenólicos  Mín. 0,5% (m/m)  Atividade de oxidação  Máx. 22 segundos  Máx. 22 segundos  Máx. 22 segundos  Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol  Extrat o de própo lis  IN 03/2001			Pólen apícola - Máx. 30%	
Pólen apícola		Umidade	Pólen apícola desidratado -	
Pólen apícola  Lipídeos  Mín. 1,8% (m/m) na base seca  Proteínas  Mín. 8% (m/m) na base seca  Proteínas  Mín. 8% (m/m) na base seca  Açúcares totais  Açúcares totais  Acidez livre  Máx. 300 mEq/kg  pH  4 a 6  Perda por dessecação  Máx. 8% (m/m)  Cinzas  Máx. 5% (m/m)  Cinzas  Máx. 5% (m/m)  Cera  Máx. 25% (m/m)  Flavonóides  Mín. 0,5% (m/m)  Atividade de oxidação  Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol  Mín. 35% (m/m)  Extrato seco  Mín. 11% (m/v)  Extrat  o de  própo  lis  Mín. 0,25% (m/m)  Mín. 0,25% (m/m)  IN 03/2001			·	
Pólen apícola  Lipideos  Mín. 1,8% (m/m) na base seca  Proteínas  Mín. 8% (m/m) na base seca  Açúcares totais  Açúcares totais  It,5 a 55,0% (m/m) na base seca  Acidez livre  Máx. 300 mEq/kg  pH  4 a 6  Perda por dessecação  Máx. 8% (m/m)  Cinzas  Máx. 5% (m/m)  Cera  Máx. 25% (m/m)  Cera  Máx. 25% (m/m)  Flavonóides  Mín. 0,5% (m/m)  Atividade de oxidação  Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol  Extrat  o de  própo  lis  IN 03/2001		Cinzas	1 11	
Açúcares totais	Pólen	<u> </u>		IN 03/2001
Seca	apícola	Lipídeos		
Proteínas  Mín. 8% (m/m) na base seca  Açúcares totais  14,5 a 55,0% (m/m) na base seca  Fibra bruta  Mín. 2% (m/m) na base seca  Acidez livre  Máx. 300 mEq/kg  pH  4 a 6  Perda por dessecação  Máx. 8% (m/m)  Cinzas  Máx. 5% (m/m)  Cera  Máx. 25% (m/m)  Compostos fenólicos  Mín. 0,5% (m/m)  Atividade de oxidação  Máx. 22 segundos  Máx. 22 segundos  Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol  Mín. 35% (m/m)  Extrat oseo  Mín. 11% (m/v)  Extrat  o de  própo  Compostos  flavonóides  Mín. 0,25% (m/m)  IN 03/2001		_,μ.σ.σ.σ.		
Seca		Proteínas		
Açúcares totais  14,5 a 55,0% (m/m) na base seca  Fibra bruta  Mín. 2% (m/m) na base seca  Acidez livre  Máx. 300 mEq/kg  pH  4 a 6  Perda por dessecação  Máx. 8% (m/m)  Cinzas  Máx. 5% (m/m)  Cera  Máx. 25% (m/m)  Compostos fenólicos  Mín. 5% (m/m)  Flavonóides  Mín. 0,5% (m/m)  Atividade de oxidação  Máx. 22 segundos  Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol  Extrat  Cera  Máx. 1% do extrato seco  (m/m)  Flavonóides  Mín. 0,25% (m/m)  IN 03/2001			, ,	
Base seca  Fibra bruta  Mín. 2% (m/m) na base seca  Acidez livre  Máx. 300 mEq/kg  pH  4 a 6  Perda por dessecação  Máx. 8% (m/m)  Cinzas  Máx. 5% (m/m)  Cera  Máx. 25% (m/m)  Compostos fenólicos  Mín. 5% (m/m)  Flavonóides  Mín. 0,5% (m/m)  Atividade de oxidação  Máx. 22 segundos  Massa mecânica  Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol  Extrat  o de  própo  lis  Base seca  Mín. 2% (m/m) na base seca  Máx. 8% (m/m)  Flava 6  Máx. 5% (m/m)  IN 03/2001  IN 03/2001  IN 03/2001  IN 03/2001		Açúcares totais		
Seca   Acidez livre   Máx. 300 mEq/kg		,	,	
Seca		Fibra bruta	Mín. 2% (m/m) na base	
Perda por dessecação			seca	
Perda por dessecação		Acidez livre	Máx. 300 mEq/kg	
Cinzas   Máx. 5% (m/m)		рН	4 a 6	
Própolis  Cera  Máx. 25% (m/m)  Compostos fenólicos  Mín. 5% (m/m)  Flavonóides  Mín. 0,5% (m/m)  Atividade de oxidação  Máx. 22 segundos  Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol  Mín. 35% (m/m)  Extrato seco  Mín. 11% (m/v)  Extrat  Cera  Máx. 1% do extrato seco  (m/m)  própo  lis  Compostos  Mín. 0,25% (m/m)		Perda por dessecação	Máx. 8% (m/m)	
Própolis  Compostos fenólicos  Flavonóides  Mín. 0,5% (m/m)  Atividade de oxidação  Máx. 22 segundos  Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol  Extrato seco  Mín. 11% (m/v)  Extrat  Cera  Máx. 1% do extrato seco  (m/m)  própo  Compostos  flavonóides  IN 03/2001		Cinzas	Máx. 5% (m/m)	
Flavonóides Mín. 0,5% (m/m)  Atividade de oxidação Máx. 22 segundos  Massa mecânica Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol Mín. 35% (m/m)  Extrato seco Mín. 11% (m/v)  Extrat Cera Máx. 1% do extrato seco (m/m)  própo Compostos Mín. 0,25% (m/m)		Cera	Máx. 25% (m/m)	
Atividade de oxidação Máx. 22 segundos  Massa mecânica Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol Mín. 35% (m/m)  Extrato seco Mín. 11% (m/v)  Extrat Cera Máx. 1% do extrato seco (m/m)  própo Compostos Mín. 0,25% (m/m)  lis flavonóides	Própolis	Compostos fenólicos	Mín. 5% (m/m)	IN 03/2001
Massa mecânica Máx. 40% (m/m)  Solúveis em etanol Mín. 35% (m/m)  Extrato seco Mín. 11% (m/v)  Extrat Cera Máx. 1% do extrato seco (m/m)  própo Compostos Mín. 0,25% (m/m)  lis flavonóides		Flavonóides	Mín. 0,5% (m/m)	
Solúveis em etanol  Extrato seco  Mín. 11% (m/v)  Extrat  Cera  Máx. 1% do extrato seco  (m/m)  própo  Compostos  flavonóides  Mín. 0,25% (m/m)		Atividade de oxidação	Máx. 22 segundos	
Extrato seco Mín. 11% (m/v)  Extrat Cera Máx. 1% do extrato seco (m/m)  própo Compostos Mín. 0,25% (m/m)  lis flavonóides		Massa mecânica	Máx. 40% (m/m)	
Extrat O de O m/m)  própo Compostos Ilavonóides  Máx. 1% do extrato seco (m/m)  Mín. 0,25% (m/m)		Solúveis em etanol	Mín. 35% (m/m)	
o de (m/m) própo Compostos Mín. 0,25% (m/m) lis flavonóides		Extrato seco	Mín. 11% (m/v)	
própo Compostos Mín. 0,25% (m/m) lis flavonóides	Extrat	Cera	Máx. 1% do extrato seco	IN 03/2001
lis flavonóides	o de		(m/m)	
navonoiaes		Compostos	Mín. 0,25% (m/m)	
Compostos fenólicos Mín. 0,50 (m/m)	lis	flavonóides		
		Compostos fenólicos	Mín. 0,50 (m/m)	

	Atividade de oxidação	Máx. 22 segundos	
	Teor alcoólico	Máx. 70° GL (v/v)	
	Metanol	Máx. 0,40 mg/l	
		O extrato de própolis	
	Espectro de absorção de	deve apresentar picos	
	radiações UV visível	caracteristicos das	
		principais classes de	
		fiavonóides entre 200 nm e	
		400 nm.	
	Acetato de chumbo	Positivo	
	Hidróxido de sódio	Positivo	

### **ANEXO II**

## SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

O abaixo assinado requer credenciamento de laboratório junto ao S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal - de todos os Municípios Consorciados ao Consórcio COINTER, e, para tanto, apresenta os seguintes dados, informações e documentação anexa:

Nome do Laboratório:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Fone/Fax: ( ) -			
Endereço:			
Município/UF:			
Sítio Eletrônico:			
E-mail:			
Responsável pela Direção do Laboratório:			
RG:	Órgão Expedidor/UF:		
CPF:			
E-mail:			

Responsável pelo Sistema de Gestão de Qualidade:					
RG:		Órgão Expedid	or/UF:		
CPF:					
E-mail:					
		E	SCOPO		
		SOI	LICITADO		
Área de atuação	0				
Determinação	Técnica	Procedimento/ Revisão	Matriz/Espécie	Referência do Método	Responsável Técnico e Responsável Técnico Substituto

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante legal do laboratório]

### ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

Nome do Laboratório:
Razão Social:
CNPJ:
Fone/Fax: ( ) -
Endereço:
Município/UF:
Sítio Eletrônico:
E-mail:
Responsável pela Direção do Laboratório:
E-mail:

Eu <nome completo>, CPF n°<número do CPF>, Carteira de Identidade n° <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de representante legal do laboratório acima identificado, declaro sob as penas da lei que:

1- o laboratório, seus proprietários, e sua equipe técnica e administrativa, se comprometem a cumprir os critérios e requisitos constantes na legislação, na Resolução de nº XX, de XX de XX de 20XX, que rege sobre os critérios de credenciamento de laboratórios junto ao serviço do S.I.M. -Serviço de Inspeção Municipal - de todos os Municípios Consorciados ao Consórcio COINTER, bem como demais normas, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pela Coordenadoria do S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal, do referido Consórcio, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los.



2- o laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa estão isentos de envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal - de todos os Municípios Consorciados ao Consórcio COINTER 3- o laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa não possuem envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participam de entidades de classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal - de todos os Municípios Consorciados ao Consórcio COINTER.

4- assumo a responsabilidade pelas atividades do referido laboratório, inclusive no caso de litígio.Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante legal do laboratório]

### **ANEXO IV**

### TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome do Laboratório:
Razão Social:
CNPJ:
Fone/Fax: ( ) -
Endereço:
Município/UF:
Sítio Eletrônico:
E-mail:
Responsável pela Direção do Laboratório:

Eu, <nome completo>, <formação>, <Conselho de Classe/UF/ Nº do Registro> domiciliado a

<Endereço da Residência>, sob as penas da lei, assumo total responsabilidade técnica por todas asetapas dos ensaios, pelos resultados emitidos e pela assinatura dos Relatórios de Ensaio referentes às amostras oriundas dos programas e controles oficiais do MAPA, segundo escopo de credenciamento sob minha responsabilidade.

Assumo, ainda, o compromisso de cumprir os critérios e requisitos técnicos constantes na legislação e na Resolução de nº XX, de XX de XX de 20XX, que rege sobre os critérios de credenciamento delaboratórios junto ao S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal - de todos os Municípios Consorciados ao Consórcio COINTER, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pela



Coordenadoria do S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal, do referido Consórcio, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los.

Declaro estar isento de qualquer conflito de interesse e não possuir envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do S.I.M. – de nenhum dos Municípios Consorciados ao Consórcio COINTER.

Declaro, ainda, não possuir envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participar de entidades de classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do S.I.M. – de nenhum dos Municípios Consorciados ao Consórcio COINTER.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

(Cidade/UF, Data) responsável técnico

[Assinatura do



### **ANEXO V**

# SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao SIM - COINTER,

O abaixo assinado requer suspensão/cancelamento de credenciamento de laboratório credenciado junto ao MAPA e, para tanto, apresenta os seguintes dados e informações:

Nome do Laboratório:
Razão Social:
CNPJ:
Fone/Fax: ( ) -
Endereço:
Município/UF:
Sítio Eletrônico:
E-mail:
Responsável pela Direção do Laboratório
Portaria de Credenciamento
Solicitação pleiteada:

( ) Suspensão	( ) Cancelamento	
Nestes termos, pede deferimento.		
•		
[Cidade/UF, Data]		
[Oladao/Ol , Data]		

[Assinatura do representante legal do laboratório]



### **ANEXO VI**

# SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE ENSAIO DO ESCOPO DOCREDENCIAMENTO

Ao SIM - COINTER,

O abaixo assinado requer suspensão ou cancelamento de ensaio do escopo de credenciamento de laboratório credenciado e, para tanto, apresenta os seguintes dados e informações:

Nome do Laboratório:	
Nome do Laboratorio.	
Razão Social:	
- 1.02.00 000.01.	
CNPJ:	
Fone/Fax: ( ) -	
Endereço:	
Município/UF:	
Sítio Eletrônico:	
E-mail:	
Responsável pela Direção do Laboratório:	
Portaria de Credenciamento:	
Solicitação pleiteada:	
( )Suspensão	( )Cancelamento

PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS								
Suspensão								
Técnica	Determinação	Procedimento	Matriz/Espécie	Referência do				

	Cancelamento								
ID	Técnica	Determinação	Procedimento	Matriz/Espécie	Referência do				
			/Revisão		Método				

/Revisão

ID= número sequencial de identificação de ensaio.

Nestes termos, pede deferimento.

[Cidade /UF, Data]

ID

[Assinatura do representante legal do laboratório]

Método